



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** *ul*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 014/98**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS,  
ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS "*FORTALECENDO A FAMÍLIA*" E "*COMPLEMENTANDO A RENDA*"

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos "*Fortalecendo a Família*" e "*Complementando a Renda*", nos termos e condições estabelecidos no Convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

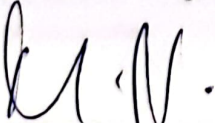
**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01.04.1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de Maio de 1.998

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**

- Resp. p/ Secretaria -